



CONTRATO/FMS Nº 022/2017/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SÍ FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.**

Por este contrato que fazem de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, a Senhora **JANETE BENTO DA SILVA COUTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Francisco Palazzo, QD. 47, LT. 13, Centro, nesta cidade, portadora da CI/DGPC/GO n.º 1106280/2 e CPF n.º 234.828.001-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.314.327/0002-03, com sede na Rua 01, Qd. 01, Lt 02, Polo Empresarial Goiás, CEP 74.983-900, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 347.095.681-20 e no RG sob o n.º 2.000.361 2ª via, SSP-GP, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas normas da Lei 8.666/93, convencionaram o presente, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente contrato é formalizado através de dispensa de licitação, conforme processo de dispensa nº 004/2017, por se tratar de situação de extrema necessidade e também emergencial, vez que, os serviços públicos não podem ser interrompidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O **CONTRATANTE** adquire do **CONTRATADO** material de expediente, de maneira parcelada, sob demanda, de acordo com a planilha constante da cláusula quarta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GUARDA E FORMA DE FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** manterá os materiais de expedientes com estoque suficiente para atender a demanda, e garantirá o fornecimento de maneira parcelada e gradativa, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras.



## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O preço dos materiais de expedientes foram apurados pelo Departamento de Compras, de acordo com a planilha abaixo apresentada:

ITENS	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Apontador simples 1ª linha	UND	288	R\$ 0,59	R\$ 169,92
02	Borracha branca escolar n°60	UND	174	R\$ 0,23	R\$ 40,02
03	Caderno brochura capa dura 1/4 96fls 140mmx202mm	UND	77	R\$ 1,98	R\$ 152,46
04	Caderno brochura capa dura universit. 96fls 20x27,5cm	UND	270	R\$ 3,08	R\$ 831,60
05	Caderno espiral 10 matérias	und	5	R\$ 5,47	R\$ 27,35
06	Caneta azul	UND	67	R\$ 0,34	R\$ 22,78
07	Caneta para cd e retroprojektor ponta média 2.0mm azul	UND	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
08	Caneta para cd e retroprojektor ponta média 2.0mm preta	UND	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
09	Caneta preta	UND	38	R\$ 0,52	R\$ 19,76
10	Cartolina	UND	10	R\$ 0,28	R\$ 2,80
11	E.V.A	UND	90	R\$ 0,91	R\$ 81,90
12	E.V.A estampado	und	14	R\$ 3,33	R\$ 46,62
13	Elástico 100g	PCT	1	R\$ 4,18	R\$ 4,18
14	Envelope 26cmx36cm	UND	43	R\$ 0,20	R\$ 8,60
15	Fita crepe 19mmx50m	UND	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
16	Fita transparente de empacotamento 45mmx45m	UND	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
17	Giz de cera 12x1	CX	40	R\$ 1,08	R\$ 43,20
18	Grampeador de mesa 15cm	UND	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90
19	Livro ata sem margem 216mmx320mm 50fls	UND	1	R\$ 4,76	R\$ 4,76
20	Marcador amarelo de texto 12x1	CX	1	R\$ 1,09	R\$ 1,09
21	Massa de modelar 12x1	CX	108	R\$ 2,33	R\$ 251,64
22	Papel A4 10x500fls	CX	2	R\$ 153,30	R\$ 306,60
23	Papel cartão	UND	52	R\$ 0,70	R\$ 36,40
24	Papel ofício2 500fls	RESMA	14	R\$ 18,85	R\$ 263,90
25	Papel seda	UND	68	R\$ 0,11	R\$ 7,48
26	Pasta sanfonada A4 de plástico com 12 divisórias	UND	1	R\$ 9,31	R\$ 9,31
27	Pilha AA	UND	9	R\$ 0,45	R\$ 4,05
28	Pincel atômico azul	UND	4	R\$ 1,55	R\$ 6,20
29	Pincel atômico preto	UND	3	R\$ 1,55	R\$ 4,65
30	Pincel atômico vermelho	UND	5	R\$ 1,55	R\$ 7,75
31	Pincel chato para pintura nº8	UND	1	R\$ 1,19	R\$ 1,19
32	Tinta guache 250ml	UND	18	R\$ 3,13	R\$ 56,34
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.537,05</b>



## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PERIODICIDADE**

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aquisição dos materiais, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTAMENTO**

Os preços referidos na Cláusula Quarta serão fixos e irremovíveis até o final da vigência desta contratação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Caso os materiais venham a sofrer redução de preço, de conformidade com o estipulado no *caput*, esta redução também será aplicada em benefício do CONTRATANTE, sempre ao tempo da emissão das notas fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:**

O CONTRATANTE a partir da assinatura do presente iniciará o fornecimento dos materiais de expediente, devendo a entrega ser realizada nas dependências do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

Caso o CONTRATADO não disponibilizar ou suspender o fornecimento, ou vindo o CONTRATANTE a deixar de efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido no parágrafo único da Cláusula Quinta ou qualquer das partes descumprirem o convencionado no presente, considerar-se-á rescindido o contrato de pleno direito.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Poderá ser rescindido o presente contrato na conformidade dos artigos 77 e 78 da Seção V, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

A validade do presente contrato é até o dia 31 de março de 2017, ou até a conclusão de processo licitatório para o fornecimento dos produtos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

A parte que der causa à rescisão do contrato terá que pagar a outra parte multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do presente, independente de responsabilidade por perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Para atender as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Sistema de Saúde

**Dotação: 1001-10.302.0701.2.054-3.3.90.30 – Material de Consumo**

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O CONTRATANTE promoverá o empenho para pagamento do valor expresso na Nota Fiscal Fatura, que será emitida de conformidade com o previsto na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Fazem parte integrante do presente o Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2017 e o Decreto de Dispensa de Licitação n.º 002/2017 de 02 de janeiro de 2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato tem o valor total de **R\$ 2.537,05 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**. Considerando os quantitativos e os preços ajustados na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de PARANAIGUARA, Estado de Goiás, para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2017.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JANTE BENTO DA SILVA COUTO  
CONTRATANTE**

**JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
INDUSTRIALIZADOS S.A  
JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017/CPL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2017

CONTRATO: nº 022/2017/CPL

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás.

CONTRATADA: **JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.314.327/0002-03, com sede na Rua 01, Qd. 01, Lt 02, Polo Empresarial Goiás, CEP 74.983-900, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás.

VALOR TOTAL DO CONTRATO **R\$ 2.537,05 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA 18 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

DATA: 18 de janeiro de 2017

**JANTE BENTO DA SILVA COUTO**  
Gestora do FMS



Prefeitura de  
**Paranaiguara**

ADM 2017-2020

Transformação e Desenvolvimento